



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – MG

Administração 2021-2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2019

Processo nº 095/2019

Pregão Presencial nº 025/2019

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.668.376/0001/-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP 37115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF nº 505.712.816-72 e RG nº MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Rafael, nº 41, Centro, nesta cidade de Monte Belo – MG.

CONTRATADA

VIA SOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., empresa estabelecida na cidade de Betim – MG, na Avenida da Praia, nº 100, Prédio II, bairro Riacho das Areias, CP 32.671-172, inscrita no CNPJ nº 00.292.081/0001-40, através de seus representantes legais, sr. Domênico Barreto Granata, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 013.014.936-51 e RG nº MG-8.299.828 SSP/MG, domiciliado na cidade de Betim – MG, com escritório na Avenida da Praia, nº 100, Prédio II, bairro Riacho das Areias, CEP 32.651.290, ocupante do cargo de Diretor Executivo e sr. Alan Pierre de Espíndula Vieira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 040.205.256-09 e RG MG-8.155.029 SSP/MG, domiciliado na cidade de Betim – MG, com escritório na Avenida da Praia, nº 100, Prédio II, bairro Riacho das Areias, CEP 32.651.920, ocupante de cargo diretor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – MG

Administração 2021-2024

DOS FUNDAMENTOS

O Município realizou o regular processo licitatório nº 120/2021, através do qual homologou e adjudicou licitante que se propôs a cumprir o mesmo objeto por valor em torno de 50% abaixo do pago atualmente no presente contrato.

Notificada, a contratada Viasolo não se dispôs a renegociar o valor do contrato.

Assim, considerando o disposto no art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, as razões de interesse público constituem motivo para rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1 A prestação do serviço pela contratada ocorrerá até 30/09/2021, mantendo o contrato sua vigência até 08/10/2021, para fins meramente contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos aditivos permanecem inalteradas até o Termo Final do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assina a parte contratante o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Monte Belo, 29 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

Kleber Antônio Ferreira Boneli

Prefeito Municipal

Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos nº 453, Centro – Monte Belo/MG – CEP: 37115-000